



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.212, de 02 de outubro de 2026

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Mayque Rodrigues de Oliveira Alves, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **MAYQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 097.287.286-89, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Avenida General Dutra, nº 129, Bairro Vila Nova, Mantena/MG**, com área total de **154,00m²** (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), perímetro de 58,00m, Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.09.049.0146.01, cujas características descrevem abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto P_0=PP, de coordenadas N 7922873.840m e E 290301.670 m; que marca limites pelo lado DIREITO com a matrícula 7730 MARIA DE LOURDES CPF: 348.747.556-15 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 145°19'00" e 22.00 m até o vértice ponto P_1, de coordenadas N 7922855.750 m e E 290314.188 m; que marca limites pelos FUNDOS com transcrição 13891 de posse de GUSTAVO WILLIAN MARQUES GOMES CPF: 059.035.736-06 e MUNICÍPIO MANTENA CNPJ: 18.504.167/0001-55 e de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 233°22'59" e 7.00 m até o vértice ponto P_2, de coordenadas N 7922851.575 m e E 290308.570 m; que marca limites pelo lado DIREITO com transcrição 13891 MUNICÍPIO MANTENA CNPJ: 18.504.167/0001-55 e ocupante ESPÓLIO DE MARIA ORONETE DE PAULO CPF: 750.642.866-00 de onde seguimos; com os seguintes azimutes e distâncias: 325°18'39" e 22.00 m até o vértice ponto P_3, de coordenadas N 7922869.666 m e E 290296.048 m; que marca limites pela FRENTE com AVENIDA GENERAL DUTRA de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 53°24'14" e 7.00 m até o vértice ponto P_0=PP, de coordenadas N 7922873.840 m e E 290301.670 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea “f”, da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.10.02 12:50:40 -03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 02 / 10 /2026.

Maxsuellen
Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 005 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.